

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003182/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/11/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR058383/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.014246/2019-32
DATA DO PROTOCOLO: 01/11/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CANELA, CNPJ n. 90.615.378/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ENEDIR BARRETO;

E

CASA DE REPOUSO AS IRMAS LTDA, CNPJ n. 05.755.349/0001-57, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). BARBARA ALINE BECKER WACHHOLZ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores em hotéis, apart-hotéis, motéis, hospedarias, campings, restaurantes, churrascarias, pizzarias, bares, lancherias, trailers, bombonieres, rotisseries, economatos de clubes, empresas de refeições preparadas ou coletivas, boates, casa noturnas e casas de massagem**, com abrangência territorial em **Nova Petrópolis/RS**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA TERCEIRA - SORTEIO DE FOLGA

Será sorteado todo o mês, um dia de folga para quem não faltar, não chegar atrasado e não tiver atestado.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO DE TRABALHO

I. Considerando a necessidade de cuidados especiais dos clientes da Casa de Repouso, seus funcionários farão de segunda a sexta uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias. E como seu contrato de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, alterna-se entre sábado e domingo: metade da equipe trabalha 12 (doze) horas no sábado, e outra equipe 12 (doze) horas no domingo.

a) – A equipe que trabalha 12 (doze) horas no sábado folga no domingo, e a equipe que trabalha 12 (doze) horas no domingo, folga no sábado.

II. O contrato de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo que hoje são cumpridas 42 (quarenta e duas) horas semanais, sendo que as 02 (duas) horas restantes ficarão para possíveis compensação de feriados trabalhado.

a) - Sendo que os dias trabalhados nos feriados deverão ser pagos em dobro, ou se compensados em folga, para cada dia trabalhado deverá haver dois dias de folga

III. Fica estipulado que durante o horário de trabalho não será permitido o uso de celular.

a) para situação de emergência, ficará o telefone da Casa de Repouso a disposição.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

A empresa acordante obriga-se a descontar a mensalidade social negocial e contribuições aprovadas em assembléia dos trabalhadores, de todos os seus empregados, e recolhe-la em favor da entidade, mediante boleto bancário até o dia 10 do mês subsequente ao mês do desconto e o acordo abrangerá somente os empregados contribuintes com o Sindicato

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA - COMPROMISSO

I. O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Acordo, bem como as dúvidas oriundas da mesma, serão solucionados perante a Justiça do Trabalho

II. O processo de prorrogação, denúncia ou revogação total ou parcial do presente Acordo ficará subordinado às normas estabelecidas pelo Art. 615 da Constituição das Leis do Trabalho

III. Para renovação do presente acordo qualquer das partes poderá suscitar, por escrito, nova negociação, dentro de 60 (sessenta) último dias de vigência desse instrumento

ENEDIR BARRETO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CANELA

BARBARA ALINE BECKER WACHHOLZ
Diretor
CASA DE REPOUSO AS IRMAS LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.